

PARECER

AUTOS : 23109.203724/2019-19

1. A Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o recurso em epigrafe, emitindo parecer nos seguintes termos:
2. Refere-se a proposta de Resolução relacionada a Política Institucional de Segurança do Trabalho, que visa padronizar procedimentos em Segurança do Trabalho.
3. Considerando o Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho; considerando a Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas; considerando a Portaria Normativa nº 03, de 25 de março de 2013 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal a serem adotadas como referência nas ações de promoção da saúde dos Órgãos e entidades que compõem o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, a referida proposta de Resolução vem instituir a Política Institucional de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP.
4. A proposta de Resolução está dentro das normas da legalidade institucional.
5. Pelo exposto, considerando os argumentos e razões apresentadas neste parecer, a Comissão de Legislação e Recurso opina favoravelmente a aprovação da minuta de Resolução proposta.

Ouro Preto, 17 de abril de 2020.



Alissandra Nazareth de Carvalho
Presidente da CLR